



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 002/2022 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 21 de março de 2022.

PROCESSO: *Pregão Presencial Nº 9/2022-002*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA*

INTERESSADA: *Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros*

MUNICÍPIO: *PIÇARRA – PA*

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2022-002, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. *Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);*
- II. *Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-079);*
- III. *Justificava para a Contratação (fls. 080-081);*
- IV. *Justificativas da modalidade escolhida do processo (fls. 082-086);*
- V. *Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 087);*
- VI. *Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 088-114);*
- VII. *Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 115-129);*
- VIII. *Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 130-133);*
- IX. *Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 134-136);*
- X. *Despacho para a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 137-138);*
- XI. *Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 139);*
- XII. *Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 140);*



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XIII. *Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 001C/2022, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 141);*
- XIV. *Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 15 de fevereiro de 2022 (fls. 142);*
- XV. *Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 143-201);*
- XVI. *Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 202-206);*
- XVII. *Edital e seus anexos (fls. 207-265);*
- XVIII. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-002, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 117, Nº 34.871, de 21 de fevereiro de 2022 (fls. 266);*
- XIX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-002, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 36, pág. 244, de 21 de fevereiro de 2022 (fls. 267);*
- XX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-002, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Nº 2.935, de 21 de fevereiro de 2022 (fls. 268);*
- XXI. *Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 269-495);*
- XXII. *Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2022-002 (fls. 496-559);*
- XXIII. *Despacho para análise e emissão de parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 560);*
- XXIV. *O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 561-566);*

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades administrativas do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção na demanda das unidades escolares, unidades de saúdes e unidades administrativas do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2022:

- I. Atividade 0707.041220003.2.015 – Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- II. Atividade 0202.041220002.2.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- III. Atividade 0404.041240002.2.012 – Manutenção do Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- IV. Atividade 0808.041210003.2.026 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- V. Atividade 0909.041220005.2.028 – Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VI. Atividade 1010.151220022.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VII. Atividade 1111.041220007.2.073 – Manutenção da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- VIII. Atividade 1212.121220009.2.096 – Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- IX. Atividade 1212.121280008.2.099 – Manter Equipes de Formadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- X. *Atividade 1313.101220011.2.161 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XI. *Atividade 1313.103010013.2.168 – Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XII. *Atividade 1313.103010013.2.170 – Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XIII. *Atividade 1313.103020025.2.181 – Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XIV. *Atividade 1313.103020012.2.179 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XV. *Atividade 1515.081220018.2.195 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XVI. *Atividade 1515.082430016.2.201 – Manutenção e Ampliação do programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XVII. *Atividade 1515.082440016.2.208 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XVIII. *Atividade 1515.082440016.2.213 – Manutenção e Expansão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- XIX. *Atividade 1515.082440016.2.214 – Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.*

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambos publicados no dia 21 de fevereiro de 2022, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2022-002, no dia 15 de março de 2022.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2022-002, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, as empresas participantes que compareceram na seção: **M. APARECIDA PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36;** e **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.687.304/0001.**

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde os licitantes entregaram seus envelopes lacrados, que foram analisados, onde foi identificado e registrado em ata, que a participante *M. Aparecida Pereira Ltda – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36*, estava com a Certidão de Regularidade de Natureza Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, positiva de débitos. Foi aberto prazo para regularização, considerando que a participante é Microempresa, conforme previsto no art. 43 da lei 123/06. No prazo a participante atendeu e apresentou nova certidão de regularidade, sendo assim, classificada e declaradas VENCEDORAS as empresas: **M. APARECIDA PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36;** e **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.687.304/0001.**

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. **Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 9/2022-002;**
- II. **Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência do Município](#);**
- III. **Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município;**

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*



O processo Pregão Presencial Nº 9/2022-002 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sqim.com.br\)](http://sqim.com.br), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sqim.com.br\)](http://sqim.com.br) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)